

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 433 – DE 24 DE MAIO DE 2011

Institui Abono de Natal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Araxá autorizada a conceder ABONO DE NATAL aos servidores ativos e inativos, concursados, comissionados, contratados, efetivos e estáveis, aposentados e pensionistas.

~~§ 1º. O abono concedido terá o valor de 1 (um) salário mínimo vigente à época do pagamento, previsto para o dia 20 de dezembro, do exercício corrente.~~

§ 1º. O abono concedido terá o valor do salário base do servidor à época do pagamento, previsto para o dia 20 de dezembro, do exercício corrente, sendo proporcional a 1/12 (um doze avos) dos meses trabalhados. **(Redação dada pela Resolução 446, de 14 de fevereiro de 2012).**

§ 2º. Excetuam-se do recebimento do Abono de Natal os ocupantes de cargos políticos, quais sejam, os vereadores.

§ 3º. O valor recebido a título de abono é desvinculado dos vencimentos/proventos dos beneficiários, não sendo somado à base de cálculo para fins de apuração de contribuições previdenciárias.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO ROSA
Presidente